



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 234, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

Institui o Comitê Permanente de Gestão da Integridade.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13;

Considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º O Comitê Permanente de Gestão da Integridade será composto por:

- I. Chefe do Gabinete da Reitoria;
- II. Chefe da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes;
- III. Chefe da Ouvidoria Interna;
- IV. Presidente da Comissão de Ética;
- V. Chefe da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento;
- VI. Chefe da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento;
- VII. Chefe do Núcleo de Apoio Legislativo da Pró-reitoria de Administração.

Parágrafo único. Caberá ao servidor Francisco de Assis Nogueira, Matrícula SIAPE nº 1758801, Chefe do Gabinete da Reitoria, atuar de forma permanente com relação ao assunto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Gestão da Integridade:

I. Coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II. Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III. Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFCA com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV. Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com demais áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura no âmbito da UFCA.

Art. 4º São atribuições do Comitê Permanente de Gestão da Integridade:

I. Submeter à aprovação do Reitor a proposta do Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II. Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e proposição de plano de tratamento;

III. Apoiar a Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV. Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UFCA;

V. Planeja e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFCA;

VI. Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII. Monitorar o Programa de Integridade da UFCA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

Art. 5º Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê Permanente de Gestão da Integridade.

Art. 6º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da UFCA que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Permanente de Gestão da Integridade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro Tempore*